

LEI N º 2.355 DE 01/10/87

**REAJUSTA OS VENCIMENTOS DO
PESSOAL DO QUADRO DE
FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1 º-O plano de pagamento segundo símbolos e padrões do pessoal do Quadro de Funcionários da Prefeitura passa a ser o seguinte:

I-CARGOS DE PROVIMENTOS EM COMISSÃO:

SÍMBOLOS	VENCIMENTOS
C-1.....	CZ\$26.451,28
C-2.....	CZ\$10.972,78
C-3.....	CZ\$ 8.045,43
C-4.....	CZ\$ 7.088,37
C-5.....	CZ\$ 5.393,41
C-6.....	CZ\$ 4.825,22
C-7.....	CZ\$ 4.016,56

II-CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

A.....	CZ\$ 4.016,56
B.....	CZ\$ 4.324,07
C.....	CZ\$ 4.631,53
D.....	CZ\$ 4.825,22
E.....	CZ\$ 4.956,92
F.....	CZ\$ 5.393,41
G.....	CZ\$ 5.849,13
H.....	CZ\$ 6.634,75
I.....	CZ\$ 8.042,11
J.....	CZ\$11.660,28
L.....	CZ\$14.020,97

Art. 2 º-Os funcionários da Câmara Municipal perceberão os mesmos índices de reajuste dos funcionários municipais.

Art. 3º-Esta lei entrará em vigor em 01/09/87, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Iturama, 01 de outubro 1987.
Prefeito Municipal